



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004788-58.2018.4.03.8002 – SEI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando a contratação do objeto enunciado na cláusula 1, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos deste Edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como pelas disposições expressas fixadas neste Edital. O tipo desta licitação será o de **MENOR PREÇO**, destinada **EXCLUSIVAMENTE** às microempresas e empresas de pequeno porte.

O recebimento das propostas ocorrerá até às **13h30 do dia 12.08.2019.**  
A abertura das propostas será realizada às **13h30 do dia 12.08.2019.**  
O início da disputa de preços ocorrerá às **14h00 do dia 12.08.2019.**

**Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**Caso não haja expediente ou ocorra algum fator impeditivo para realização da disputa, a mesma será remarcada após comunicação pelo pregoeiro no sistema Licitações-e.**

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo da Proposta Comercial;
- ANEXO III** - Relação de Documentos necessários à Habilitação;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração do Menor;
- ANEXO V** - Minuta do Termo de Contrato;

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ginástica laboral e outras atividades afins para atendimento dos magistrados, servidores e estagiários da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul /SJMS, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica "www.licitacoes-e.com.br" ou [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br), opção "acesso identificado".

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para [admms-comprass@trf3.jus.br](mailto:admms-comprass@trf3.jus.br), telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br).

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas. O interessado deverá informar o endereço de seu e-mail e telefone para recebimento da resposta.

2.3.2.1. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

2.3.2.2. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.

2.5. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a), conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e art. 26 do Decreto nº 5.450/05, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e pertinência do ramo de atividade com o objeto da presente licitação, e

estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do BB para se credenciar e obter chave de acesso e senha, desde que:

3.1.1. Em observância ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, este procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3.1.1.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participantes do certame, deverão declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para tal qualificação.**

3.1.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "LICITACOES-E".

3.1.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "LICITAÇÕES-E", sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.1.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que o licitante informe, em campo próprio do sistema, a sua condição de ME ou EPP.

3.1.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.9. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2.1 A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar do procedimento licitatório, desde que comprove que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e atendidas as demais condições requeridas no certame.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;

3.2.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.5. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005;

3.2.6. Que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.2.7. Pessoa Jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.2.7.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.3. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4 Não será admitida, ainda, a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

<b>4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS</b>
-------------------------------------

4.1. Para efeito de elaboração da Proposta:

4.1.1. O licitante deverá preencher a Proposta Comercial de acordo com o modelo constante no Anexo II, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

## 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O licitante deverá PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO, os seguintes itens:

- a) No campo “Valor Total do Lote”, informar o **PREÇO MENSAL DO LOTE**, considerando as respectivas quantidades, conforme Anexo I, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais e que deverá abranger **todas** as despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como **impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc.**

6.2. Após o término da fase de disputa dos lances, o licitante de menor lance deverá encaminhar a proposta comercial escrita, em conformidade com o modelo anexo (Anexo II), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, via e-mail, no endereço eletrônico [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br), preenchidos os seguintes requisitos:

6.2.1. atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;

6.2.2. validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega;

6.2.3. prazo para entrega dos materiais/serviços: de acordo com o Termo de Referência;

6.3. Caso haja omissão do número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados da documentação apresentada e, se não constarem os prazos de validade da proposta comercial, garantia e/ou entrega, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO estabelecidas neste instrumento convocatório.

OBS: O prazo estabelecido no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, se houver justificativa para tanto.

## **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

7.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. O desatendimento às especificações exigidas no Edital implicará desclassificação da “Proposta Comercial” do licitante.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. Os lances serão ofertados sobre o **PREÇO MENSAL DO LOTE**.

7.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

7.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

7.10. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

7.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de menor preço.

7.14. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

7.16. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

8.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada pelo licitante que apresentou a melhor oferta, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., ou pelo e-mail [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br), **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** para o endereço mencionado no subitem 2.3, deste Edital.

8.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, se houver justificativa.

8.2. A empresa não cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, deverá apresentar a regularidade de todos os documentos conforme Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação.

8.3. A empresa já cadastrada no **SICAF**, deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes do respectivo cadastro.

8.3.1. É desnecessária a apresentação, pelo licitante, dos documentos citados nos subitens 2.2 a 2.4 do Anexo III, exceto o item 2.2.2 – Relação de documentos necessários à habilitação. A comprovação da regularidade será verificada pela administração, mediante a consulta destes documentos nos sites dos órgãos / autarquias emissores, em face da exigência legal.

8.4. A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

8.5. A regularidade do cadastramento junto ao SICAF será verificada “on-line”, após o recebimento da documentação para habilitação solicitada pelo Pregoeiro, não sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório de cadastramento neste Sistema.

8.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na apresentação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **preferencialmente**.

8.7.1. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples, sendo que sua aceitação está condicionada à verificação da respectiva validade/autenticidade na Internet.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.

2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante poderá ser inabilitado.

3) Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

### **9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, via fax, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.2.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

### **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

10.2. A adjudicação do objeto será **POR LOTE**.

### **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATO, entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o licitante vencedor.

11.2. O TERMO DE CONTRATO será elaborado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em estrita conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta do adjudicatário.

11.3. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela JF/MS, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e item 18 deste Edital).

11.4. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

## **12. DOS LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA**

12.1. Os locais e o prazo de entrega do objeto serão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. . O objeto será recebido mensalmente, da seguinte forma:

13.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta da CONTRATADA.

13.1.2. Definitivamente, pelo gestor, para os serviços prestados no mês imediatamente anterior, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, constantes da Nota Fiscal/Fatura, com a discriminação do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta da CONTRATADA, formalizada mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

14.1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

14.3. O faturamento será efetuado mensalmente, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## **15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

15.1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

15.2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

15.2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

15.3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item "Das condições de faturamento":

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor total da despesa contratada não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

16.1.2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

16.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{6}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

16.1.4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

## **17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002 e os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93:

18.1.1. Advertência, a ser aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do contratante;

18.1.2. Multas, na seguinte forma:

I. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso no início da prestação dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, enquanto perdurarem situações de inexecução parcial do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III. 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV. 1% (um por cento) por dia, do valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado;

V. a multa será ampliada em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da lei de licitações, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e sem prejuízo das demais cominações legais de acordo com a gravidade da falta pelo prazo de até:

18.1.3.1. dois anos, quando:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. falhar na execução do contrato.

18.1.3.2. cinco anos, quando:

- I. apresentar documentação falsa;
- II. comportar-se de modo inidôneo;
- III. fizer declaração falsa;
- IV. fraudar na execução do contrato;
- V. cometer fraude fiscal.

18.2. Ficar caracterizada fraude na contratação quando:

- I. elevar arbitrariamente os preços;
- II. alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- III. entregar um serviço por outro;
- IV. tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

18.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- I. constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do contratante;
- II. atuação com interesses escusos;
- III. reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao contratante;
- IV. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V. praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;

VI. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação sem consentimento prévio do contratante.

18.4. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

18.5. As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

18.6. O valor resultante da aplicação de multas, que serão independentes e cumulativas, será retido do pagamento e concedido prazo para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

18.7. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a Guia de Recolhimento da União - GRU para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

18.8. Atrasos, cuja justificativa prévia à expiração dos prazos seja aceita pelo contratante, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento e demais cominações legais.

18.10. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.11. A inexecução total ou parcial enseja a rescisão pelo contratante, bem como os demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

18.11.1. A rescisão/resolução, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante;

III. judicial, nos termos da legislação.

18.12. Os recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **19. DAS IMPUGNAÇÕES**

19.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no art. 18 § 1º, do Decreto 5.450/05.

19.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 10h às 18h, ou no endereço eletrônico [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br), aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

## **20. DOS RECURSOS**

20.1. Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor da licitação, o licitante poderá registrar no sistema eletrônico em até 60 (sessenta) minutos, a intenção de recorrer contra decisão do Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

20.1.1. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizadas na Seção de Compras e licitações, nos moldes do subitem 19.1.1.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

20.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

21.3. O presente Edital, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

21.4. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

21.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4867504/2019**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente operação consiste na contratação de empresa para prestação de **serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão-de-obra**, de ginástica laboral e outras atividades afins, para atendimento dos magistrados, servidores e estagiários da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul /SJMS.

**2. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

2.1. Em cumprimento a legislação de regência, este processo licitatório é destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto 8.538/2015).

2.2. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam os requisitos do item anterior.

2.3. Serão consideradas microempresas e empresas de pequeno porte para fins de participação neste certame aquelas devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas que atendam os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS**

3.1. A presente contratação se justifica:

I. Pelos benefícios diretos e indiretos que proporcionará ao Órgão e aos destinatários do serviço (item 3.2.);

II. Pela necessidade de implantação de medidas de atenção à saúde ocupacional dos magistrados e servidores, explicitada na Instrução Normativa n.º 38-03, de 05/11/2007, do Conselho de Administração do TRF - 3ª Região, e nas diretrizes do Planejamento Estratégico da Justiça Federal de 1º e 2º graus da Terceira Região;

III - Pela necessidade de implementar medidas para a preservação e promoção da saúde dos magistrados e servidores;

IV - Pela ausência no quadro de pessoal do Órgão de profissionais competentes para o desempenho das atividades aqui descritas.

3.2. Espera-se como benefícios da presente contratação:

I - Prevenção de doenças e lesões osteomusculares ocasionadas ou agravadas pelo trabalho;

II - Melhora do acompanhamento de trabalhadores acometidos de patologias osteomusculares, relacionadas ou não com o trabalho;

III - Redução do índice de absenteísmo relacionado a doenças do aparelho musculoesquelético;

IV - Elevação da motivação, sentimento de auto-estima e integração do grupo, conforme estudos científicos;

V - Melhora da imagem da instituição frente aos trabalhadores;

VI - Melhora da produtividade dos trabalhadores em decorrência da sensação de bem-estar que o exercício proporciona;

VII - Redução do risco de doenças cardiovasculares, quando considerada (a ginástica laboral) como medida auxiliar no controle do estresse e combate ao sedentarismo.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá executar ações do Programa de Assistência à Saúde Ocupacional, especificamente aquelas que visem a prevenção de acidentes e/ou moléstias decorrentes das atividades profissionais desempenhadas pelos juízes e servidores desta Seção Judiciária, através de sessões de ginástica laboral e atividades correlatas, conforme detalhamento neste documento.

4.2. As sessões de ginástica laboral terão duração mínima diária de quinze minutos cada uma e serão realizadas em todos os dias úteis (segunda a sexta-feira), respeitada a programação de feriados do Órgão, conforme as especificações abaixo:

4.2.1. Subseção Judiciária de Campo Grande:

<b>1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MS – CAMPO GRANDE</b>		
<b>NÚMERO DIÁRIO DE SESSÕES</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DAS SEÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÍNIMA DIÁRIA</b>
11	1ª Vara Federal – uma sessão	15 minutos
	2ª Vara Federal – uma sessão	15 minutos
	3ª Vara Federal – uma sessão	15 minutos
	4ª Vara Federal – uma sessão	15 minutos
	5ª Vara Federal – uma sessão	15 minutos
	6ª Vara Federal – uma sessão	15 minutos
	Administração da Subseção – <b>duas</b> sessões	30 minutos

	Juizado Especial Federal – <b>duas</b> sessões	30 minutos
	Turma Recursal do JEF - uma sessão	15 minutos
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>2 horas e 45 minutos</b>

4.2.1.1. As sessões de ginástica laboral indicadas para as Varas Federais (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª) e Administração ocorrerão no prédio sede da Justiça Federal, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Jardim Veraneio/Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS.

4.2.1.2. As sessões indicadas para o Juizado Especial Federal - JEF ocorrerão no prédio do JEF, na Rua 14 de julho, nº 356, Vila Glória, em Campo Grande/MS.

4.2.1.3. As sessões indicadas para a Turma Recursal do JEF- TRJEF ocorrerão no prédio da TRJEF, localizado na Rua Marechal Rondon, nº 1.259, Vila Cidade, em Campo Grande/MS.

4.2.2. Subseção Judiciária de Dourados:

<b>2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MS – DOURADOS</b>		
NÚMERO DIÁRIO DE SESSÕES	DISTRIBUIÇÃO DAS SEÇÕES	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DIÁRIA
04	1ª Vara Federal – uma sessão	15 minutos
	2ª Vara Federal – uma sessão	15 minutos
	Administração da Subseção - uma sessão	15 minutos
	Juizado Especial Federal – uma sessão	15 minutos
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>60 minutos</b>

4.2.2.1. As sessões de ginástica laboral serão realizadas no prédio sede da Justiça Federal, localizado na Rua Ponta Porã, nº 1875, Jardim América, em Dourados/MS.

4.2.3. Subseção Judiciária de Três Lagoas

<b>3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA TRÊS LAGOAS</b>		
NÚMERO DIÁRIO DE SESSÕES	DISTRIBUIÇÃO DAS SEÇÕES	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DIÁRIA
01	1ª Vara Federal – uma sessão	15 minutos
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>15 minutos</b>

4.2.3.1. As sessões de ginástica laboral serão realizadas no prédio sede da Justiça Federal, localizado na Av. Antonio Trajano, nº 852 (Praça Getúlio Vargas), em Três Lagoas/MS.

4.2.4. Subseção Judiciária de Corumbá

<b>4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA CORUMBÁ</b>		
NÚMERO DIÁRIO DE SESSÕES	DISTRIBUIÇÃO DAS SEÇÕES	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DIÁRIA
01	1ª Vara Federal – uma sessão	15 minutos
CARGA HORÁRIA TOTAL		15 minutos

4.2.4.1. As sessões de ginástica laboral serão realizadas no prédio sede da Justiça Federal, localizado na Rua XV de Novembro, nº 120, Centro, em Corumbá/MS.

4.2.5. Subseção Judiciária de Ponta Porã:

<b>5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MS – PONTA PORÃ</b>		
NÚMERO DIÁRIO DE SESSÕES	DISTRIBUIÇÃO DAS SEÇÕES	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DIÁRIA
02	1ª Vara Federal – uma sessão	15 minutos
	2ª Vara Federal – uma sessão	15 minutos
CARGA HORÁRIA TOTAL		30 minutos

4.2.5.1. As sessões de ginástica laboral serão realizadas no prédio sede da Justiça Federal, localizado na Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, em Ponta Porã/MS.

4.2.6. Subseção Judiciária de Naviraí

<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA NAVIRAÍ</b>		
NÚMERO DIÁRIO DE SESSÕES	DISTRIBUIÇÃO DAS SEÇÕES	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DIÁRIA
01	1ª Vara Federal – uma sessão	15 minutos
CARGA HORÁRIA TOTAL		15 minutos

4.2.6.1. As sessões de ginástica laboral serão realizadas no prédio sede da Justiça Federal, localizado na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 89, Quadra A-2, Centro, em Naviraí/MS.

4.2.7. Subseção Judiciária de Coxim

<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA COXIM</b>		
NÚMERO DIÁRIO DE SESSÕES	DISTRIBUIÇÃO DAS SEÇÕES	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DIÁRIA
01	1ª Vara Federal – uma sessão	15 minutos
CARGA HORÁRIA TOTAL		15 minutos

4.2.7.1. As sessões de ginástica laboral serão realizadas no prédio sede da Justiça Federal, localizado na Rua Viriato Bandeira, nº 711, 2º piso, Centro, em Coxim/MS.

4.3. As sessões deverão ser ministradas nos postos de trabalho dos beneficiários do serviço (magistrados, servidores, estagiários e demais funcionários), conforme detalhamento no item 4.2, em horário fixo a ser definido em ato escrito da Administração, que considerará a conveniência para o Órgão e a execução no período compreendido entre as 08 e 17 horas.

4.4. Os endereços das unidades onde funcionam os postos de trabalho que receberão as aulas de ginástica laboral (item 4.2) poderão ser modificados conforme necessidade da Administração, sujeitando-se a contratada à alteração do local da prestação do serviço, mediante notificação da contratante com 05 (cinco) dias de antecedência e respeitando-se o seguinte:

<b>Subseção Judiciária</b>	<b>Quantidade de Unidades (prédios) Para Atendimento</b>
Campo Grande	03
Dourados	01
Três Lagoas	01
Corumbá	01
Ponta Porã	01
Naviraí	01
Coxim	01

4.5. As sessões de ginástica laboral serão do tipo:

4.5.1. "corretivas", considerando a identificação de grupo específico que apresente características posturais em comum cuja correção seja recomendada;

4.5.2. "compensatórias", visando a compensação das alterações indesejadas advindas do estresse físico e mental, com realização de exercícios de aquecimento, alongamento e relaxamento; e,

4.5.3. "de relaxamento induzido", visando a redução de estados de estresse, tensão muscular e fadiga.

4.6. Na execução das atividades deverá ser observada a variação periódica das séries de exercícios, no que se refere ao tipo, volume, especificidade e intensidade, devendo ser respeitado o desenvolvimento de cada grupo de participantes.

4.7. Caberá à contratada realizar o planejamento mensal e semestral das ações em ginástica laboral, que deverá perseguir o objetivo de preservar e promover a saúde dos magistrados e servidores Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

4.7.1. O planejamento mensal das ações em ginástica laboral deverá incluir:

4.7.1.1. a especificação detalhada do tipo de sessão que será realizada (item 4.4) durante o mês;

4.7.1.2. a realização de uma ação de comunicação (elaboração e distribuição de material impresso) sobre educação postural ou outros assuntos relacionados ao objeto do contrato.

4.7.2. O planejamento semestral das ações em ginástica laboral deverá incluir:

4.7.2.1. Identificação e análise de fatores de risco que favoreçam o surgimento das Lesões por Esforços Repetitivos/Doenças Ocupacionais relacionadas ao Trabalho – LER/DORT (postura corporal, ambiente e organização do trabalho) nas unidades da SJMS e a sugestão de medidas para a prevenção, controle e eliminação de tais fatores;

4.7.2.2. A realização de 01 (um) workshop sobre qualidade de vida, importância da atividade física para a saúde ou outros assuntos relacionados ao objeto do contrato, que será efetivado à critério da administração.

4.7.2.3. A realização de 02 (duas) palestras, que podem ser ministradas por fisioterapeuta ou educador físico, objetivando a conscientização dos participantes sobre a importância da atividade física regular na prevenção das doenças ocupacionais e na melhoria da qualidade de vida ou outros assuntos relacionados ao objeto do contrato, que serão efetivadas à critério da administração.

4.8. Caberá ao professor de ginástica laboral da empresa contratada ministrar as aulas presenciais e atividades pertinentes (relaxamento, massagem e outras), conforme planejamento prévio mensal (item 4.5. a 4.7.) e as prescrições do item 6.3.

4.8. Os profissionais indicados pela contratada para ministrar as aulas de ginástica laboral deverão possuir formação universitária completa em educação física ou fisioterapia, experiência mínima de seis meses na atividade a ser desenvolvida e registro no conselho profissional competente para fiscalização da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul.

4.8.1. Na ausência de inscrição definitiva, será admitida, provisoriamente, a apresentação de protocolo de solicitação de inscrição.

4.8.2. Não será permitida a execução dos serviços delineados neste documento por estagiários.

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A prestação dos serviços dar-se-á mediante a formalização de contrato entre a União, por intermédio da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa ao edital.

5.2. Durante a vigência da contratação, será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social ou do objeto social da empresa, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução.

5.3. No caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a contratada deverá apresentar à contratante cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente

registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial.

5.4. No caso de fusão, cisão, incorporação com outrem, a contratada deverá comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do registro das alterações no respectivo órgão, passível de rescisão contratual.

5.5. Não será mantido o presente instrumento caso a contratada venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de juizes ou servidores vinculados à contratante, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

## **6. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato.

6.2. A contagem do prazo aludido no item 6.1. excluirá o dia do começo (data da assinatura) e incluirá o dia do vencimento.

6.3. A contratada deverá submeter ao fiscal do contrato, até 05 dias antes do início da prestação do serviço, o planejamento das ações em saúde ocupacional (mensal e semestral), conforme especificações do item 4.7.

6.4. No primeiro dia da execução do contrato a contratada realizará, sob suas expensas, um workshop (item 4.7.2.2) sobre qualidade de vida no trabalho, evento que será organizado em parceria com o setor competente da SJMS e funcionará como parte da estratégia de sensibilização do público-alvo para participação nas sessões de ginástica laboral.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Os serviços serão executados conforme as especificações previstas no item 4 deste documento.

7.2. A contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente, a ficha de frequência do professor de ginástica laboral (modelo - Anexo 2).

7.2.1 O documento referido no item 7.2. deverá ser preenchido diariamente pelo professor de ginástica laboral e pelos participantes das aulas.

7.3. A contratada deverá submeter ao fiscal do contrato, até o dia 20 de cada mês, o planejamento das ações referentes ao mês subsequente, conforme descrito no item 4.7.

7.4. A contratada deverá submeter ao fiscal do contrato, no sexto mês de prestação dos serviços, o planejamento das ações referentes ao semestre subsequente.

7.5. Sempre que tecnicamente recomendados, o professor de ginástica laboral poderá se valer de instrumentais como bastões de madeira, elásticos, bolinhas de borracha, bexigas, bambolês e outros que julgar necessários na realização das aulas, de tal forma que atenda ao proposto no planejamento mensal.

7.6. Todos os materiais mencionados no item 7.5. deverão ser fornecidos pela contratante.

7.7. Os profissionais representantes da contratada deverão se apresentar uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachás de identificação e Carteira de Identidade (RG).

7.7.1. Durante as aulas de ginástica laboral, não será permitido aos professores o uso de bermudas, minissaias, camisetas do tipo regata e outros itens de vestuário incompatíveis com o decoro local.

7.8. A contratada deverá indicar representante(s) apto(s) a solucionar eventuais incidentes quanto à execução e melhor acompanhamento do contrato, no menor prazo possível.

7.8.1. Todas as comunicações entre as partes ocorrerão por escrito, por meio de e-mail.

7.8.2. A contratada deverá responder às solicitações e questionamentos da contratante em até 3 (três) dias úteis.

## **8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

8.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

8.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.3. A prorrogação dependerá de motivação, mediante a constatação de vantagens para a Administração.

8.3.1. a Administração considerará os resultados da pesquisa de satisfação do usuário (item 12.6.3.) para decidir acerca da prorrogação do contrato.

8.4. Não será aditado ou prorrogado o contrato fundado neste termo caso a contratada venha a admitir trabalhadores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores ou magistrados vinculados ao contratante, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Os profissionais da contratada que estiverem prestando serviços à contratante, embora sujeitos às normas disciplinares do Órgão, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com a SJMS, mantendo-o com a contratada que, como tal, responderá única e exclusivamente perante os Órgãos respectivos por quaisquer ônus, despesas, tributos, encargos sociais e trabalhistas decorrentes da relação de emprego do pessoal designado para executar os serviços contratados, que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços objeto desta licitação.

9.2. A contratada deverá fornecer à contratante, em até 10 (dez) dias úteis anteriores à execução contratual e sempre que solicitado:

9.2.1 Cadastro individual dos profissionais, contendo nome, filiação, número do CPF/MF e RG, para controle de entrada e saída pela Seção de Segurança deste Órgão;

9.2.2. Ficha de registro do empregado ou outro comprovante de vínculo legal com a contratada;

9.2.3. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

9.3. A contratada, em decorrência do vínculo, responderá por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados em decorrência da prestação dos serviços objeto desta licitação.

9.4. A contratada deverá cumprir os acordos, convenções e dissídios coletivos da categoria profissional a que esteja vinculado.

9.5. Em qualquer caso de substituição definitiva do professor de ginástica laboral, a contratada deverá disponibilizar outro profissional que atenda todas as condições e qualificações técnicas exigidas neste edital, no prazo máximo de 10 dias úteis, sem prejuízo da prestação de serviços até a definitiva substituição.

9.5.1. No caso de substituição do profissional por pedido motivado da contratante, o profissional a ser substituído poderá continuar prestando os serviços pelo prazo máximo de 10 dias.

9.6. A contratada deverá garantir o fiel cumprimento do objeto do contrato, mesmo em caso de greve de transporte coletivo, ou outros problemas correlatos.

9.7. A contratada deverá entregar cópias autenticadas dos registros legais dos profissionais junto aos respectivos Conselhos regulamentadores/fiscalizadores do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo máximo de até dez dias anteriores ao início da prestação do serviço, no Setor de Contratos, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Jardim veraneio – Campo Grande – MS.

9.8. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar serviços na SJMS.

9.9. Responder pelo atendimento dos seus empregados acidentados.

9.10. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

9.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, conforme as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo licitatório.

9.12. Executar fielmente o objeto do Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.13. Disponibilizar treinamento e reciclagem aos seus profissionais mediante cursos de atualização.

9.15. Caberá a contratada disponibilizar o material necessário para o pleno exercício das atividades dos profissionais, inclusive equipamentos de som (portáteis) e acessórios para o desenvolvimento dos diversos exercícios físicos propostos pelos professores de ginástica laboral.

9.16. A contratada deverá fornecer uniforme e seus complementos aos profissionais executores do serviço.

9.17. A contratada ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## **10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste termo de referência, que venham ser solicitados pela contratada.

10.2. Efetuar os pagamentos mensais à contratada, nas condições e preços pactuados.

10.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.4. Fiscalizar a execução do contrato, bem como as obrigações assumidas pela contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada.

## **11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO**

### **- IMQS**

11.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos descritos neste termo de referência.

11.2. A contratante utilizará formulário próprio (Instrumento de Medição da Qualidade do Serviço - IMQS) para definição e padronização da avaliação da

qualidade dos serviços prestados pela contratada, em consonância com as diretrizes da IN/MPDG 05/2017.

11.3. O procedimento de medição da qualidade dos serviços por meio do IMQS será realizado mensalmente pelos fiscais do contrato, com base na atribuição de pontuações para a cada item da avaliação, conforme especificações detalhadas no Anexo 1 deste termo de referência, gerando relatórios mensais acerca dos serviços executados.

11.4. O IMQS vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento serem interpretadas como penalidades ou multas.

11.5. A contratada terá a qualidade dos serviços prestados medidos por meio do IMQS desde o início da execução do contrato, contudo, para permitir adequação ao sistema de avaliação, os efeitos financeiros do descumprimento do IMQS serão aplicados em 03 etapas:

11.5.1. Fase Inicial (primeiros 30 dias do efetivo início da execução): Os resultados serão apenas medidos (IMQS) e apresentados à contratada, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes de pagamentos (redutores);

11.5.2. Fase de Transição (do 31º a 90º dia do efetivo início da execução): Os resultados serão medidos (IMQS) e apresentados à contratada, contudo, os ajustes financeiros de pagamento (redutores) serão aplicados à razão de 50% das faixas previstas neste documento;

11.5.3. Fase de Aplicação (após o 91º dia do efetivo início da execução): Ocorrerá a aplicação integral dos ajustes financeiros de pagamento (redutores), conforme as faixas previstas neste documento.

11.5.4. Em caso de prorrogação contratual não será aplicada a sistemática de adaptação prevista nos itens 11.5.1. e 11.5.2.

11.6. A pontuação máxima mensal será de 100 (cem) pontos e a mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

11.7. Os serviços recebidos mensalmente da contratada serão classificados como:

11.7.1. excelentes, quando obtiverem pontuação entre 90 e 100 pontos;

11.7.2. bons, quando obtiverem pontuação entre 65 e 89 pontos;

11.7.3. regulares, quando obtiverem pontuação entre 40 e 64 pontos; e,

11.7.4. insatisfatórios, quando obtiverem pontuação abaixo de 39 pontos.

11.8. O valor pago pelos serviços efetivamente prestados a cada mês será ajustado ao resultado da avaliação do serviço (IMQS) na seguinte proporção:

<b>CONCEITO OBTIDO</b>	<b>AJUSTE FINANCEIRO DE PAGAMENTO</b>
Excelente (90 a 100 pontos)	Não haverá

Bom (65 a 89 pontos)	Não haverá
Regular (40 a 64 pontos)	Redução de 10% sobre o valor contratado
Insatisfatório (abaixo de 39 pontos)	Redução de 20% sobre o valor contratado

11.9. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.

11.10. Respeitado o procedimento administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa, a contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

11.10.1. Em caso de reincidência de penalizações com o desconto de 20% (dez por cento) durante a vigência do contrato (anual), se houver;

11.10.2. Em caso de reincidência de penalizações o desconto de 10% (dez por cento) por mais de 3 (três) vezes durante a vigência do contrato (anual), se houver;

11.10.3. Em caso de pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos por 3 (três) meses consecutivos.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante se reserva ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.

12.2. A existência de fiscalização por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes.

12.3. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da SJMS, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

12.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreenderão o conjunto de ações com o objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.5. O gerenciamento do contrato será exercido pelo(a) supervisor da Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SUSQ.

12.6. A fiscalização do contrato será exercida:

12.6.1. por servidores especialmente designados pela autoridade competente, mediante ato específico, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da IN/MPDG nº 05/2017;

12.6.2. por fiscais setoriais, no âmbito da Subseção Judiciária de Campo Grande, que terá o serviço prestado em 03 (três) prédios, que serão responsáveis pelo acompanhamento e controle dos serviços prestados nas unidades distintas do prédio sede;

12.6.3. pelos usuários do serviço, mediante a realização de pesquisa semestral de satisfação, cujo objetivo será aferir os resultados da prestação, a adequação e qualidade dos recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada e, quando for o caso, outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto, no termos do Anexo 3 deste termo de referência.

12.6.3.1. a pesquisa a que se refere o item anterior será realizada no 3º (terceiro) e no 9º (nono) mês de prestação dos serviços;

12.6.3.2. os dados obtidos serão tabulados e os serviços serão classificados conforme descrito no item 11.7.

12.6.3.3. os resultados da pesquisa serão divulgados para o público interno e para a contratada no mês subsequente ao de sua realização.

12.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva ou repressiva, rotineira e sistemática.

12.8. Aos fiscais caberá a conferência e atesto das notas fiscais/faturas emitidas pela contratada, devendo verificar, a cada realização de pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista e adotar as providências pertinentes em caso de irregularidades.

12.8.1. O fiscal deverá considerar a ficha de frequência do professor de ginástica laboral (item 7.2) para atestar o recebimento do serviço.

12.8.2. O procedimento de medição da qualidade dos serviços por meio do IMQS será realizado mensalmente pelos fiscais do contrato, conforme especificações detalhadas no Anexo 1 deste termo de referência.

12.9. A contratada deverá, sempre que solicitado, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias:

12.9.1. Cópia do contrato de trabalho e do regulamento interno da empresa, se houver, bem como do Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho, ou, ainda, do Acórdão Normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o profissional, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;

12.9.2. Comprovante de cadastramento do profissional no regime PIS/PASEP;

12.9.3. Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;

12.9.4. Cópia de comprovante de pagamento do FGTS, individualizado, ou seja, por empregado.

12.10. No caso de rescisão do Contrato de Trabalho, a contratada, sempre que solicitado, deverá apresentar:

12.10.1. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando o profissional contar com mais de um ano de prestação de serviço na empresa;

12.10.2. Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do profissional;

12.10.3. Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do requerimento do Seguro Desemprego nas hipóteses em que o profissional possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);

12.10.4. Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa, ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. A contratante somente efetuará o pagamento referente aos locais em que efetivamente os serviços estiverem sendo prestados, descontando-se as faltas conforme fórmula estabelecida no item 13.6.

13.2. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor total da despesa contratada não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida no mês subsequente ao da competência.

13.3.1. A ficha de frequência do professor de ginástica laboral (item 7.2) deverá ser anexada à Nota Fiscal/Fatura.

13.4. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

13.5. Sobre o valor faturado serão retidos na fonte os impostos devidos, conforme disposição legal.

13.5.1. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo do documento de cobrança, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.6. No caso da contratada não providenciar a substituição do professor de ginástica laboral que se ausentar em caráter de falta, deverá descontar da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços o valor correspondente, considerando a seguinte fórmula:  $VDF = (VM/CH*4)*H$

Onde:

- a) VDF = Valor do Desconto das Faltas;
- b) VM = Valor Mensal dos Serviços referentes ao Posto Objeto;
- c) H = Total das Horas não Trabalhadas (Faltas) no Posto;
- d) CH = Carga Horária Total Semanal de Serviço para o Posto.

13.7. Findo o contrato, os serviços utilizados e não faturados deverão ser cobrados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. A contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002 e os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93:

14.1.1. Advertência, a ser aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do contratante;

14.1.2. Multas, na seguinte forma:

I. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso no início da prestação dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, enquanto perdurarem situações de inexecução parcial do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III. 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de

atraso a contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV. 1% (um por cento) por dia, do valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado;

V. a multa será ampliada em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da lei de licitações, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e sem prejuízo das demais cominações legais de acordo com a gravidade da falta pelo prazo de até:

14.1.3.1. dois anos anos, quando:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. falhar na execução do contrato.

14.1.3.2. cinco anos, quando:

I. apresentar documentação falsa;

II. comportar-se de modo inidôneo;

III. fizer declaração falsa;

IV. fraudar na execução do contrato;

V. cometer fraude fiscal.

14.2. Ficará caracterizada fraude na contratação quando:

I. elevar arbitrariamente os preços;

II. alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;

III. entregar um serviço por outro;

IV. tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

14.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

I. constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do contratante;

II. atuação com interesses escusos;

III. reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao contratante;

IV. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

V. praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;

VI. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação sem consentimento prévio do contratante.

14.1.6. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

14.2. As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

14.3. O valor resultante da aplicação de multas, que serão independentes e cumulativas, será retido do pagamento e concedido prazo para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a Guia de Recolhimento da União - GRU para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.5. Atrasos, cuja justificativa prévia à expiração dos prazos seja aceita pelo contratante, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento e demais cominações legais.

14.7. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado-se o contraditório e a ampla defesa.

14.8. A inexecução total ou parcial enseja a rescisão pelo contratante, bem como os demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/1993.

14.8.1. A rescisão/resolução, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº. 8.666/1993;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante;

III. judicial, nos termos da legislação.

14.9. Os recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993.

## 15. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade denominada "Pregão".

## 16. DA QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

16.1 O proponente deverá apresentar registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);

16.2 Na fase de contratação:

I. Registro do professor de ginástica laboral no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) com jurisdição sobre o Estado de Mato Grosso do Sul.

II. Documento que comprove experiência mínima do professor de ginástica laboral de pelo menos 06 (seis) meses na atividade a ser desenvolvida.

III. Indicação do representante previsto no item 6.6 e os dados para contato (e-mail e telefone).

16.3 Caso não seja possível a apresentação dos registros definitivos a que se referem os itens 16.1 e 16.2.I, será possível a aceitação provisória, pelo tempo de sua validade, de atos precários (autorização, registro provisório, etc) emitidos pelo conselho profissional responsável fiscalização da empresa e/ou da atividade exercida pelo profissional.

## 17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado para a contratação foi detalhado no quadro comparativo de preços e médias de mercado (SEI [4694624](#)), a saber:

Subseção Judiciária	Preço Médio Mensal	Custo Total (12 meses)
Campo Grande		
Dourados		
Três Lagoas		
Corumbá		
Ponta Porã		
Naviraí		
Coxim		
<b>Valor Total</b>		

## **18. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA**

18.1. Não serão aceitas propostas que imprimam valores finais superiores aos valores médios de mercado, considerando as estimativas constantes do processo de licitação.

18.2. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO, que deverá abranger todos os custos necessários à execução do contrato, tais como, pagamento de despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos.

18.3. A adjudicação do objeto será POR LOTE, sendo que cada uma das 07 (sete) Subseções Judiciárias representará um lote.

## **19. DO RECEBIMENTO**

19.1 O objeto será recebido mensalmente, da seguinte forma:

19.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal, para efeito de posterior verificação dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

19.1.2. Definitivamente, pelo gestor, mediante termo circunstanciado, para os serviços prestados no mês imediatamente anterior, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, constantes da Nota Fiscal/Fatura, com a discriminação do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, formalizada mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

19.1.2.1. O gestor comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição da Qualidade do Serviço – IMQS (Anexo 1).

## **20. DOS ANEXOS**

Anexo 1 – Instrumento de Medição de Qualidade do Serviço ([4307731](#)).

Anexo 2 – Relatório de Frequência do Professor ([4307732](#))

Anexo 3 – Formulário de Pesquisa com Usuário ([4310091](#))

## **21. DAS DECLARAÇÕES**

21.1 As especificações constantes neste Termo de Referência foram estabelecidas pelos servidores abaixo assinados, que atestam a possibilidade de concorrência entre fornecedores e o atendimento à norma contida no § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**01 – NOME DA EMPRESA:**

**02 – NÚMERO DO CNPJ:**

**03 – ENDEREÇO:**

**04 – BAIRRO:**

**CIDADE/UF:**

**CEP:**

**05 – FONE: ( )**

**FAX: ( )**

**06 – NOME PARA CONTATO:**

**07 – E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:**

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

**08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**09 – VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

**10 – PRAZO DE ENTREGA:** Conforme termo de referência

**11 – CONTA CORRENTE Nº**

**12 – NOME DO BANCO:**

**Nº DO BANCO:**

**13 – NOME DA AGÊNCIA:**

**Nº DA AGÊNCIA:**

**14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA:** DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL, O NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO A QUE ESTE SE REFERE, BEM COMO OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. Declaramos ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declaramos, para fins do disposto na Resolução nº 7/2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26/05/2017.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local, / /2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)**

**OBS:** Conforme item 7.3 do edital, os lances devem ser ofertados sobre o **PREÇO MENSAL DO LOTE.**

LOTE	LOCALIDADE	SESSÕES DIÁRIAS	VL.TOTAL MENSAL	VL. 12 MESES
01	Campo Grande	11		
02	Dourados	04		
03	Três Lagoas	01		
04	Corumbá	01		
05	Ponta Porã	02		
06	Naviraí	01		
07	Coxim	01		

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

**1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1-** Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

**1.2 - CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO.**

**1.2.1.** Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

**1.2.2.** Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES**: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

**1.3-** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2 - REGULARIDADE FISCAL**

**2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**2.2 -** Prova de regularidade para com as Fazendas:

**2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**2.2.2- MUNICIPAL -** Certidão de Regularidade Quanto à Fazenda Municipal.

**2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF)**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**2.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011)** relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1 -** Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);

**4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1 -** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**OBSERVAÇÕES:**

A- Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial,

comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

B- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

<b>5 - DECLARAÇÃO</b>
-----------------------

**5.1** – Declaração que a empresa está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Modelo em anexo).

=====

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

1. As Certidões que não trouxerem expreso o prazo de validade, considerar-se-á 06(seis) meses da data da sua expedição.
  2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
  3. A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita por meio de Estatuto/Contrato Social ou Procuração.
- =====

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

**MODELO:  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Papel timbrado)  
**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xx/2019**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GINÁSTICA LABORAL E OUTRAS ATIVIDADES AFINS PARA ATENDIMENTO DOS MAGISTRADOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL /SJMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** E A EMPRESA **xx (CNPJ: xx)**.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato nº 3701, de 8/3/2018, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e, de outro lado, a empresa **xx**, adiante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º xx, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xx, portador(a) do CPF n.º xx e do RG n.º xx, têm entre si acertada a celebração do presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 3/2019** e Processo Administrativo nº [0004788-58.2018.4.03.8002](#), sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de ginástica laboral e outras atividades afins para atendimento dos magistrados, servidores e estagiários da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul /SJMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital do pregão eletrônico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO**

1. Este contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.
2. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste Termo de Contrato.

2.1 A contagem do prazo excluirá o dia do começo (data da assinatura) e incluirá o dia do vencimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO E DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados conforme especificações, quantidades, duração mínima e locais descritos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. Os serviços serão executados conforme as especificações previstas no Termo de Referência.

2. A contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente, a ficha de frequência do professor de ginástica laboral.

2.1. A ficha de frequência deverá ser preenchida diariamente pelo professor de ginástica laboral e pelos participantes das aulas.

3. A contratada deverá submeter ao fiscal do contrato, até o dia 20 de cada mês, o planejamento das ações referentes ao mês subsequente.

4. A contratada deverá submeter ao fiscal do contrato, no sexto mês de prestação dos serviços, o planejamento das ações referentes ao semestre subsequente.

5. Sempre que tecnicamente recomendados, o professor de ginástica laboral poderá se valer de instrumentais como bastões de madeira, elásticos, bolinhas de borracha, bexigas, bambolês e outros que julgar necessários na realização das aulas, de tal forma que atenda ao proposto no planejamento mensal.

5.1. Todos os materiais deverão ser fornecidos pela contratante.

6. Os profissionais representantes da contratada deverão se apresentar uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachás de identificação e Carteira de Identidade (RG).

6.1. Durante as aulas de ginástica laboral, não será permitido aos professores o uso de bermudas, minissaias, camisetas do tipo regata e outros itens de vestuário incompatíveis com o decoro local.

7. A contratada deverá indicar representante(s) apto(s) a solucionar eventuais incidentes quanto à execução e melhor acompanhamento do contrato, no menor prazo possível.

7.1. Todas as comunicações entre as partes ocorrerão por escrito, por meio de e-mail.

7.2. A contratada deverá responder às solicitações e questionamentos da contratante em até 3 (três) dias úteis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido mensalmente, da seguinte forma:

1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão Eletrônico) e na proposta da CONTRATADA.

2. Definitivamente, pelo gestor, para os serviços prestados no mês imediatamente anterior, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, constantes da Nota Fiscal/Fatura, com a discriminação do Termo de Referência (Anexo do Edital) e da proposta da CONTRATADA, formalizada mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

1. Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ xx (xx), perfazendo o valor total estimado de R\$ xx (xx), conforme quadro abaixo:

Lote	Subseção Judiciária	Valor Mensal Estimado - R\$
01	Campo Grande/MS	
02	Dourados	
03	Três Lagoas	
04	Corumbá	
05	Ponta Porã	
06	Naviraí	
07	Coxim	
Total		

2. Os valores estimados da despesa para cada exercício são:

2.1. 2019: R\$ xx (xx);

2.2. 2020: R\$ xx (xx);e

3. Os preços referidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos, tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, treinamento e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto contrato, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os preços apresentados poderão ser reajustados mediante pedido, observados interregnos mínimos de 12 (doze) meses, sendo o primeiro período contado da data do orçamento a que a proposta se referir, e os períodos subsequentes da data da revisão imediatamente anterior, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O faturamento será efetuado mensalmente, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado eletronicamente até o dia 03 de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços no endereço eletrônico admms-subs@trf3.jus.br ou endereçado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

- f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;
- g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;
- h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;
- i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

#### **CLÁUSULA NONA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.
2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.
- 2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.
3. A CONTRATADA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item 16 - das condições de faturamento:
- a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{6}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº xx - xx, Elemento de Despesa xx - xx e Fonte de Recursos xx, conforme Nota de Empenho n.º xx, emitida em xx, no valor de R\$ xx, que poderá ser alterada por anulação ou reforço, conforme o caso, em função do nível de execução das despesas.

2. Os valores correspondentes aos exercícios posteriores serão empenhados oportunamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Além das obrigações e condições previstas no Termo de Referência a CONTRATADA deverá, ainda:

1.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE cumprirá o disposto no Termo de Referência, oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

1. A gerencia do contrato será exercida pelo(a) (unidade designada) da CONTRATANTE, a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designados(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e art. 48 da IN nº 05/2017.

1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela correspondente;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5. O valor da multa aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

- b) pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- c) descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou
- d) cobrado judicialmente.

6. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a sanção moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente;

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. Será considerada como falta grave, caracterizado como falha na execução contratual, o não pagamento do salário, do vale-transporte, do auxílio alimentação e férias no dia fixado pelas normas trabalhistas; o não recolhimento do FGTS dos empregados; o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

9. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

10. Pelo descumprimento do prazo para assinatura dos documentos necessários para a abertura da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação e da Autorização, que permite ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE, a Contratada estará sujeita à multa de 0,3% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor mensal atualizado, limitada a 10% do valor mensal do Contrato.

11. As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo a CONTRATADA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

12. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica deverá se dar no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da CONTRATADA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados à CONTRATANTE, conforme art. 3º da Resolução n.º 007/05, alterada pela Resolução n.º 009/05, do Conselho Nacional de Justiça.

3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2019 e seus anexos (xx);
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA, de xx (xx);
- c) Processo Administrativo nº 0004788-58.2018.4.03.8002 e
- d) Código de Conduta da Justiça Federal – Resolução nº 147/2011 – CJF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.
2. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas à(ao) (unidade designada), situado na Rua Del. Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-102, telefone (67) 3320.xx e e-mail [xx](#).
3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à (endereço completo), telefone xx e e-mail xx.
4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.